



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

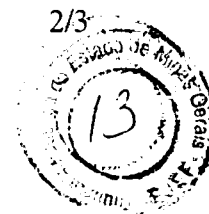
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Júlio Carvalho Machado, inscrição n. 287565.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos, certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva no referido órgão desde 05/07/2005; certidões da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Vespasiano/MG com a relação dos feitos em que atuou como advogado; certidão autenticada da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG de aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal, de provimento privativo de bacharel em Direito; cópia autenticada do "Diário do Judiciário" com a aprovação no Concurso Público, de Provas e Títulos, para delegação dos serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital nº01/2005.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).

A



No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos seis pontos de títulos à candidata, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 20/04/2001, seis anos e três meses de atuação como Advogada militante, com a devida relação dos feitos em que atuou, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o presente Edital (item 2, capítulo VI, III).

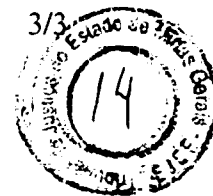
Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Assim, quanto à aprovação no concurso público para o cargo de Procurador Municipal I da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, Edital n. 0001/2006, não foi possível atribuir pontos de título ao requerente, vez que não consta na certidão apresentada a data da homologação do referido concurso, comprovando a "*aprovação em todas as etapas do processo seletivo*", como exigido no item 2, V, do Capítulo VI do presente Edital.

Com relação ao concurso público para ingresso dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, não foi possível conferir pontos de título ao candidato, uma vez que, após consulta aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o requerente obteve o 6º lugar na classificação final, tendo sido o referido certame homologado em nome do 1º colocado, o que significa que o candidato não foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo, como requer o Edital n. 01/2007.

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 6 (SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora